ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Westfália

Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho, Habitação e Assistência Social

Necessidade da Secretaria: Aquisição de porta-escovas de dente para distribuição como brindes durante a realização da 13ª Semana da Alimentação e da 12ª Semana da Saúde Bucal, visando incentivar hábitos adequados de higiene bucal e apoiar as ações de educação e promoção da saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de porta-escovas de dente para serem utilizados como brindes durante a realização da 13ª Semana da Alimentação e da 12ª Semana da Saúde Bucal, promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A necessidade decorre da realização de ações educativas e de conscientização voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças, especialmente relacionadas aos cuidados com a higiene bucal. A distribuição dos porta-escovas aos participantes contribuirá para reforçar as orientações sobre a importância da escovação adequada e da manutenção dos hábitos de higiene bucal. A ação visa tornar as atividades de educação em saúde mais atrativas e participativas, incentivando as crianças a adotarem e manterem hábitos adequados de higiene bucal no dia a dia. A demanda atende ao interesse público e às necessidades das ações de promoção e prevenção em saúde, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, legalidade e prevenção de riscos, conforme disposto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Westfália, estando alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às ações previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço requerido possui natureza de serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade são definidos por normas técnicas e usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá:

- **Fornecer** os porta-escovas de dente conforme as especificações, quantidades e características estabelecidas pela Administração;

- **Realizar** a entrega dos produtos no local e prazo definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- **Executar** o fornecimento de forma adequada, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso e sem avarias;
- **Substituir** os produtos que apresentarem defeitos, danos ou estiverem em desacordo com as especificações solicitadas.

A contratação será realizada na modalidade **Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Os interessados deverão comprovar atuação em atividade compatível com o objeto licitado e apresentar documentação conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação Jurídica

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do serviço
01	500	Peças	Porta escova de dentes

As quantidades foram definidas com base na necessidade específica da manutenção.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

As referências de empresas foram obtidas por meio de solicitação formal de cotação encaminhada a empresas especializadas no ramo correspondente ao objeto a ser contratado.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:
- Brincasa Lajeado
- ABC Lajeado
- Bazar Teutônia

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 4.491,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa em um reais), conforme abaixo:

Valores unitários:

Brincasa Lajeado	ABC Lajeado	Bazar Teutônia
R$ 4.491,00	R$ 7.500,00	R$ 5.000,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do serviço	Valor total
01	500	Peças	Porta escova de dente	R$ 8,98
				R$ 4.491,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 97/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Westfália, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A pesquisa de preços foi realizada por meio de solicitação formal de cotação encaminhada a empresas especializadas no ramo correspondente ao objeto a ser contratado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de porta-escovas de dente para serem utilizados como brindes durante a realização da 13ª Semana da Alimentação e da 12ª Semana da Saúde Bucal, promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição permitirá a distribuição dos itens aos participantes das ações, auxiliando na conscientização e no incentivo aos cuidados com a higiene bucal, especialmente entre as crianças.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Não se recomenda o parcelamento da contratação, pois a divisão do objeto comprometeria a padronização dos laudos e dificultaria a gestão contratual, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência, conforme art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- **Garantia** da disponibilização de porta-escovas de dente para distribuição durante as ações de saúde;
- **Conformidade** com as atividades de educação e promoção da saúde bucal desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- **Prevenção** de problemas relacionados à higiene bucal, por meio do incentivo à adoção de hábitos adequados de escovação;
- **Atendimento ao interesse público**, proporcionando ações educativas mais atrativas e participativas para as crianças;
- **Fortalecimento** das ações de conscientização e promoção da saúde bucal realizadas durante os eventos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias específicas. As providências usuais administrativas serão seguidas, incluindo a nomeação de gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é necessário que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
d) realização do certame, com suas respectivas etapas; e
e) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes. O objeto é autônomo e não requer aquisições complementares.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição dos porta-escovas de dente poderá gerar resíduos sólidos decorrentes das embalagens e do descarte dos produtos ao final de sua vida útil. Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais recicláveis e a redução de embalagens desnecessárias. A contratada deverá realizar o fornecimento observando as orientações ambientais aplicáveis, promovendo o descarte adequado dos resíduos e evitando impactos ambientais desnecessários.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade apresentada, da disponibilidade dos produtos no mercado e da compatibilidade orçamentária, declara-se viável a aquisição dos porta-escovas de dente, considerando sua importância para a realização da 13ª Semana da Alimentação e da 12ª Semana da Saúde Bucal, em conformidade com os parâmetros legais e administrativos vigentes.

Westfália, 31 de agosto de 2026

Camila Horst

Camila Andressa Horst
Agente administrativo

Helena Maria Schneider
Sec. Mun. Saúde
Westfália - RS

Helena Maria Schneider
Secretária Municipal de Saúde